



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015**

O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ, portador do CNPJ 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo decreto 1.724 de 30 de Julho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, autorizada no processo nº 78.788/2014, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

**1.1** Os procedimentos da licitação serão regidos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 943/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 na sua atual redação.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

**3. OBJETO**

**3.1** Constitui objeto da presente licitação o **PREGÃO PARA AQUISIÇÃO CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS (VACINAS) A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital.

**4. ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1** Acolhimento das propostas 13/02/2015 às 16:00 horas

**4.2** Abertura das propostas 03/03/2015 às 09:00 horas

**4.3** Início da sessão de disputas de preços 03/03/2015 às 10:00 horas.

**4.4** **O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.**

**4.5** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**4.6** Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: [anapinheiro.saude@paranagua.pr.gov.br](mailto:anapinheiro.saude@paranagua.pr.gov.br) ou [cpl@pmpgua.com.br](mailto:cpl@pmpgua.com.br) ou pelo fax (041) 3420-2731. As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2014, devidamente ajustadas nas dotações deste exercício:  
10.01.10.305.2014.4027.4.4.90.52.1497.0800 – RMS 69/2015

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**6.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

**7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

- 7.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 7.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 7.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 7.7.1** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 7.8** A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
  - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

**8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 8.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".
- 8.2** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.
- 8.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## **9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 9.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3** O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.5** A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.6** Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.7** O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- 9.8** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.9** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.
- 9.10 A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L., RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO – CEP: 83.203-060 – PARANAGUÁ-PARANÁ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015 (A/C: ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA ROSINA).**

**10. PROPOSTA COMERCIAL**

- 10.1** A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso Identificado", na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observados data e horários limites estabelecidos no item 4.
- 10.2** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.
- 10.2.1** Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- 10.2.2** Os valores unitários poderão ter até três casas decimais, entretanto, o preço global somente poderá ter duas casas decimais.
- 10.3** A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
  - b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
  - c) Prazo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual deverá ser de 60 (sessenta) dias úteis, após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho;
  - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação;
  - e) **Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;**
- e.1) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo lote, fica reservado à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. o direito de escolha da marca.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**10.4** O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IV deste edital.

**10.5** O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) objeto(s) ofertado(s), bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) objeto(is) solicitado(s).

**10.6** Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

**10.7** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente.

**10.8** Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.9** Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**11.2** Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

### **11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição ME ou EPP.
- f) Declaração Art. 7º conforme modelo do Anexo III.

#### **11.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

**11.2.2.1** As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

**11.2.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**11.2.2.3** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **11.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas,



# MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

a.1) Entende-se por compatível em característica(s) o(s) atestado(s) que, em sua individualidade, contemple(m) a(s) atividade(s) (funções) do objeto desta licitação, que é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual;

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura, bem como, o nome razão social do prestador de serviços;

#### 11.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.2.7 A documentação relativa aos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.2.7.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o **critério de menor preço total do lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais definidas neste Edital.

12.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

12.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**12.5** Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**12.6** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

**12.7** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

**12.8** O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**12.9** A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.2** Caberá à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura do Pregão.

**14.3** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.3.1** O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 14.3.2** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso.
- 14.3.3** A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 14.4** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7** Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 14.8** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 14.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá-Paraná, CEP: 83.203-060.

## 15. LOCAL DE ENTREGA

- 15.1** Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Gabriel de Lara, 977 – Centro, fone para contato: 41 3420-6121, neste município no horário compreendido das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas.

## 16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1** Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 16.1.1** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.2** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil.
- 16.3** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 16.4** **O valor total da aquisição é de R\$ 101.500,00 (Cento e um mil e quinhentos reais), para os quantitativos constantes no Anexo I.**

## 17. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 17.1** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, mediante solicitação por escrito da vencedora, em tempo hábil e devidamente justificado, a



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

critério e com o aceite da secretaria solicitante.

- 17.2** Em caso de divergências os equipamentos serão devolvidos e a empresa se responsabilizará pela sua substituição.
- 17.3** O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, Endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo Conselho de Classe), número do registro no órgão Federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote;
- 17.4** Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, de forma provisória para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, após recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá. Casos os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação;
- 17.5 A nota fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital e da proposta do fornecedor.**

## 18 PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente junto à agência indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, juntada à proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
- 18.1.1** Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (Um mil reais) é dispensada a apresentação da nota fiscal eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal.
- 18.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.
- 18.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 18.4** De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

## 19 SANÇÕES

- 19.1** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**19.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**19.3** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**19.3.1 Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

**19.3.2 Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

**19.3.3 Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

**19.3.4** Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

**19.3.5 Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 19.3.6** **Declaração de idoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.
- 19.4** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 19.5** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 19.6** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
- 19.7** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 19.8** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 19.9** As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 19.10** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

## 20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 20.2** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 20.3** Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea "d" do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.
- 20.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 20.5** No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 20.5.1** Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 20.6** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 20.7** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 20.8** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.12** São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 20.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 20.14** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- 20.15** Fica designado o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 21 ANEXOS DO EDITAL

- |             |   |
|-------------|---|
| • Anexo I   | Objeto da licitação   |
| • Anexo II  | Termo de Referência   |
| • Anexo III | Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal |
| • Anexo IV  | Proposta de Preços  |



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- Anexo V
- Anexo VI
- Anexo VII
- Anexo VIII
- Anexo IX

Declaração de Idoneidade  
Declaração de ME/EPP  
Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios  
Minuta de Contrato  
Dados para assinatura do Contrato

Paranaguá, 10 de fevereiro de 2015

**ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA ROSINA**  
**Pregoeira**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015**

**ANEXO I**

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. Para fins desta licitação o objeto se constitui na **AQUISIÇÃO CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS (VACINAS) A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com estas condições estabelecidas, para a conservação de vacinas.
2. **Lote 01: AQUISIÇÃO CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS (VACINAS) A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
3. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 101.500,00 (Cento e um mil e quinhentos reais).



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1 – AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS (VACINAS),** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** – Trata-se de aquisição de **Câmara para conservação de imunobiológicos** a serem utilizados pelo setor de Vigilância Epidemiológica na conservação de vacinas.

**3. DA ABRANGÊNCIA:**

**3.1** – Serão utilizados no Setor de Vigilância Epidemiológica ou distribuídos para outras unidades conforme a oportunidade e conveniência da administração.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

**4.1 – Especificações Técnicas e Quantidades.**

**5 (cinco) unidades, descrição:** Câmaras para conservação de imunobiológicos, c/ gabinete interno em aço inoxidável, dotados de gavetas em aço inoxidável c/ contra portas transparentes, iluminação interna c/ lâmpada c/ acionamento automático quando da abertura da porta, homogeneizador de temperatura ventilação interna através de micro ventilador p/ homogeneização da temperatura c/ desligamento do micro ventilador da abertura da porta, isolamento térmico em poliuretano injetado, porta de vidro c/ sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético, refrigeração através de compressor hermético c/ circulação de gás ecológico R 134 A isento de CFC, degelo automático c/ evaporação de condensado, painel de comando digital, dotado de chave geral c/ fusíveis de proteção, termostato eletrônico micro processado c/ mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema que restabelece os parâmetros mesmo c/ variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, PAINEL EM LED OU LCD – DE CONTROLE FRONTAL, SUPERIOR, TIPO MEMBRANA, ONDE ESTÃO DISPOSTOS: CONTROLADOR MICROPROCESSADO c/ indicações visuais simultâneas e independentes p/ refrigeração, aquecimento, desvios de temperatura, temperatura externa: porta aberta; falta de energia elétrica comercial; sistema de emergência em atividade; indicação do nível das baterias, menu p/ os parâmetros controlados, EQUIPADA COM SENSORES c/ alarmes temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, caso ocorra falta de energia elétrica, deve possuir sistema de emergência a fim de manter o equipamento em pleno funcionamento com temperaturas entre 3,5°C a 5,5°C preferencialmente fixadas em 4°C com autonomia de funcionamento superior a 14 horas. Assumir automaticamente o controle das funções de comando do compressor na ocorrência de falta de energia ou por falha no comando eletrônico, deve possuir sistema de alarme bem como sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, p/ até 3 números sempre que o equipamento alarmar p/ temperatura crítica. Capacidade interna a partir de 340 litros, 127/220 volts 50/60 hz.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

#### 4.2 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

**4.2.1** - A Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de compras, realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, de porte considerado aptas a atenderem os quantitativos do objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total da aquisição foi estimado com base na média de preços angariadas em pesquisa mercadológica (ANEXO I), perfazendo o valor total de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

#### 4.3 - DO QUANTITATIVO:

**4.3.1** – Informamos que o setor de Vigilância Epidemiológica estimou em quantidades suficientes a fim de suprir a necessidade das Unidades de Saúde abaixo relacionadas:

**4.3.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "SEDE"**

Endereço: Avenida Gabriel de Lara, 977 – Centro

**4.3.1.2 UNIDADE DE SAUDE DR. HELVECIO CHAVES DA ROCHA (BANGUZINHO)**

Endereço: Confluência das Ruas Soares Gomes e Presidente Getulio Vargas e Avenida Ayrton Senna da Silva - Bockman

**4.3.1.3 UNIDADE DE SAUDE SANTIS ESCOMAZÃO**

Endereço: Rodovia Alexandra Matinhos, KM 07 – Colônia Maria Luiza

**4.3.1.4 UNIDADE DE SAUDE FLORA NEVES DA GRAÇA**

Endereço: Nova Brasília – Ilha do Mel

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**5.1** – Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no ofício nº. 866/2013 e declaração.

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**6.2 - Atestados de Fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que seja compatível, em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação,** devidamente registrado em cartório;

**6.3** – Os atestados deverão conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura, bem como, o nome/razão social do fornecedor;

#### 7 – DO FORNECIMENTO:

**7.1** - Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

**7.2** - O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.

**7.4** - Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;

**7.5** - As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultas por



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

etiquetas ou similares;

7.6 – O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação;

7.7 - Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

7.8 - Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital.

7.10 – O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;

7.11 – Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços a serem informados pelo Setor de Vigilância de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Gabriel de Lara, 977 - Centro, pelos fones: 3420-2807 e 3420-2814, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

#### **8. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**8.1** – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**8.2** - Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1** - O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

**9.2** - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

**9.3** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1** – Fornecer os objetos após o recebimento da Nota de empenho da Secretaria Municipal de Saúde, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao fornecimento;

**10.2** – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

**10.3** – Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

contrato;

**10.4** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

**10.5** – Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

**10.6** – Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1** – Exercer a fiscalização sobre os produtos fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**11.2** – Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

**11.3** – Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

**11.4** – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

**11.5** – Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

**11.6** – Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

**11.7** – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**12.1** - O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo do Setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da responsável pelo setor, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência;

**12.2** - A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

**12.3** - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura e Carimbo



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015**

**ANEXO IV**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT EST. ANUAL</b>	<b>VALOR EST. UNITÁRIO</b>	<b>VALOR EST. TOTAL</b>
01	01	Câmara para conservação de imunobiológicos, c/ gabinete interno em aço inoxidável, dotados de gavetas em aço inoxidável c/ contra portas transparentes, iluminação interna c/ lâmpada c/ acionamento automático quando da abertura da porta, homogeneizador de temperatura ventilação interna através de micro ventilador p/ homogeneização da temperatura c/ desligamento do micro ventilador da abertura da porta, isolamento térmico em poliuretano injetado, porta de vidro c/ sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético, refrigeração através de compressor hermético c/ circulação de gás ecológico R 134 A isento de CFC, degelo automático c/ evaporação de condensado, painel de comando digital, dotado de chave geral c/ fusíveis de proteção, termostato eletrônico micro processado c/ mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema que restabelece os parâmetros mesmo c/ variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, PAINEL EM LED OU LCD – DE CONTROLE FRONTAL, SUPERIOR, TIPO MEMBRANA, ONDE ESTÃO DISPOSTOS: CONTROLADOR MICROPROCESSADO c/ indicações visuais simultâneas e independentes p/ refrigeração, aquecimento, desvios de temperatura, temperatura externa: porta aberta; falta de energia elétrica comercial; sistema de emergência em atividade; indicação do nível das baterias, menu p/ os parâmetros controlados, EQUIPADA COM SENSORES c/ alarmes temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, caso ocorra falta de energia elétrica, deve possuir sistema de emergência a fim de manter o	05		



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

	equipamento em pleno funcionamento com temperaturas entre 3,5°C a 5,5°C preferencialmente fixadas em 4°C com autonomia de funcionamento superior a 14 horas. Assumir automaticamente o controle das funções de comando do compressor na ocorrência de falta de energia ou por falha no comando eletrônico, deve possuir sistema de alarme bem como sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, p/ até 3 números sempre que o equipamento alarmar p/ temperatura crítica. Capacidade interna a partir de 340 litros, 127/220 volts 50/60 hz.		
<b><u>TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO</u></b>			
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros que possam incidir sobre o objeto licitado, bem com o que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.			
PROCESSO 78.788/2014	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA	
FORNECEDOR			
_____ / _____ / _____			
Data		Assinatura e Carimbo	

**OBS: Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declaro(amos) para todos os fins de  
direito, especificamente para participação de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2015**, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF.  
Nº. \_\_\_\_\_ R.G. Nº. \_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara sob as penas da  
lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope  
**Nº. 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão  
Eletrônico Nº. 013/2015**.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Exmo. Sr.(a) Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2015 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **Câmaras para Conservação de Imunobiológicos (Vacinas), em atendimento a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, conforme resumo em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

2.1. A despesa deste contrato correrá pelas Dotações Orçamentárias 10.01.10.305.2014.4027.4.4.90.52.1497.0800 – RMS 69/2015, no orçamento relativo ao exercício de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente, Agência, Banco, indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

3.3.3. De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

4.1. Os objetos deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

4.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

4.3. A entrega dos objetos deverá ser efetuada no local indicado no item 15 deste instrumento, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, **podendo ser prorrogado por no máximo igual período**, mediante solicitação por escrito da licitante vencedora, em tempo hábil e devidamente justificado, a critério e com o aceite da secretaria solicitante.

4.4. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

4.4.1. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação.

4.4.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.4.3. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital.

4.4.4. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.6. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas sem ônus para a administração pública no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação.

4.7. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.

4.8. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;

4.9. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;

4.10. Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços a serem informados pelo Setor de Vigilância de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Gabriel de Lara, 977 - Centro, pelos fones: 3420-



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2807 e 3420-2814, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- 5.2. Não transferir a outrem, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração.
- 5.3. Comunicar expressamente à administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 5.4. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização, da Secretaria Solicitante, sob pena de ter que refazer o mesmo.
- 5.5. Fornecer o(s) material(is) sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação.
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o(s) material(is), em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
- 5.7. Responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do(s) material(is) que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do(s) material(is).
- 5.9. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga do objeto da licitação.
- 5.10. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou a de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/93).
- 5.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou civis resultantes da entrega do(s) material(is).
- 5.12. Dispor de pessoal operacional qualificado para o serviço de transporte, carga, descarga, devendo os mesmos estar uniformizados e identificados.
- 5.13. Entregar o(s) material(is) no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.
- 5.14. Entregar o produto sem sinal de violação. Não sendo aceito o produto cujo acondicionamento original apresente sinais de violação, umidade conseqüente de depósito irregular ou qualquer outro vício que por ventura venha a apresentar.
- 5.15. Fornecer o(s) material(is) sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, material(is) estragado(s), alterado(s) ou adulterado(s).
- 5.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do(s) material(is).
- 5.17. Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- 5.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.
- 5.19. Entregar o(s) material(is) no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.
- 5.20. A empresa que entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste edital, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do mesmo diploma legal.

5.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.22. Assegurar/permitir à Administração o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Administração eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.

5.23. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Administração ou a terceiros, desde que fique e comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 120, II da Lei nº 15.608/2007.

5.24. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

5.25. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do contrato.

5.26. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6. A Contratante obriga-se a:

6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.5. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

6.6. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

6.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

6.8. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

6.9. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

6.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração

### Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

da execução do contrato.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

9.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

11.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do objeto, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

11.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

12.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

13.1. O órgão gerenciador do presente contrato é a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1. O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almoхарifado do órgão solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2015.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUA**  
CONTRATANTE

**FORNECEDOR**  
CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015**  
**ANEXO IX**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME – \_\_\_\_\_

N.º DE IDENTIDADE - \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EMISSOR - \_\_\_\_\_

CPF - \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo